

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV E A ICATU SEGUROS S/A

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, Processo SCPREV 00000060/2022, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.779.565/0001-87, com sede na Rua Emílio Blum, 131 – Torre B, sala 506, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Célio Peres, portador do CPF nº 654.645.759-87 e por outro lado a **ICATU SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.283.770/0001-39, com sede na Avenida Oscar Niemayer, 200, Bloco 1, salas 1701, 1801, 1901, 2001 e 2101, Edifício Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, CEP: 20220-297, neste ato representada pelo seu Gerente de Subscrição e Risco Sr. José Mariano Pinto De Oliveira Ramos, inscrito no CPF sob o nº 080.244.297-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento aditivo ao Contrato nº 007/2022, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, nos termos do previsto na Cláusula 12.1 do Contrato;
- 1.1.2 Atualização do Termo de Operacionalização (Anexo II do Contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A vigência do Contrato será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de setembro de 2023 com término previsto para 19 de setembro de 2024, sendo permitida nova prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 O Anexo II do Contrato nº 07/2022, que trata do Termo de Operacionalização, passa a vigorar com a redação deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato de igual teor e forma que, lidas e achadas conforme, vão assinadas, por meio de assinaturas eletrônicas, pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.


Florianópolis, 19 de setembro de 2023.

Pelo Contratante:



Célio Peres
Diretor-Presidente da SCPREV

Pela Contratada:



Bernardo Dieckmann
Diretor de Aceitação e Precificação Produtos Vida da ICATU SEGUROS S/A

ANEXO II

TERMO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Fica estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA o presente Termo de Operacionalização, que tem como objetivo reger as formas e prazos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como a relação entre a CONTRATADA e os participantes e potenciais participantes do Plano administrado pela CONTRATANTE, conforme previsto nos anexos I e IX do Edital de Concorrência nº 001/2022.

1. DA COMUNICAÇÃO

- 1.1 Os arquivos de faturamento e guias de faturas a pagar deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE obrigatoriamente por correio eletrônico, ao seguinte endereço: s.seguridade@scprev.com.br.
- 1.2 As informações de contratação de risco, propostas de cancelamento, redução, carta de pendência e recusa deverão ser enviadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE obrigatoriamente por correio eletrônico, ao seguinte endereço: atendimento@scprev.com.br.
- 1.3 Os relatórios mensais de acompanhamento de resultados, mencionados no item 10.3 do Contrato nº 007/2022, deverão ser encaminhados, até o dia 10 de cada mês, referente ao mês imediatamente anterior, à CONTRATANTE para o seguinte endereço eletrônico: s.administrativo@scprev.com.br.
- 1.4 A CONTRATADA – diretamente ou, se houver, por meio de sua SUBCONTRATADA – deverá dar ciência à CONTRATANTE sobre as respostas enviadas aos participantes ou potenciais participantes do Plano administrado pela CONTRATANTE.
 - 1.4.1 A ciência sobre as respostas enviadas aos participantes ou potenciais participantes do Plano administrado pela CONTRATANTE deverá ocorrer da seguinte forma:
 - 1.4.1.1 Quando o contato ocorrer via correio eletrônico, a CONTRATANTE deverá ser incluída em cópia no e-mail enviado, estabelecendo-se o seguinte endereço eletrônico para tal comunicação: contato@scprev.com.br.
 - 1.4.1.2 Quando o contato ocorrer via ferramenta de mensagem instantânea disponibilizada pela CONTRATANTE (*WhatsApp business* números (48) 3664-5611 e (48) 3664-5618), a ciência deverá ocorrer por meio do envio do histórico das conversas de atendimentos, ao seguinte endereço eletrônico: atendimento@scprev.com.br.
 - 1.4.1.2.1 A exportação do histórico de conversas, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá ser realizada por meio da função

“exportar” do *WhatsApp business*, devendo ser exportados a cópia da conversa e os respectivos anexos.

- 1.4.1.2.2 O campo “assunto” do e-mail deverá ser preenchido com o número de telefone e nome (e sobrenome quando disponível) da pessoa contatada, separados por traço, no seguinte formato: DDD+NNNNNNNNN – Nome Sobrenome (Exemplo: “48999999999 – Nome Sobrenome”).
- 1.4.1.2.3 O envio do histórico deverá ocorrer sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 1.4.1.3 As contas *WhatsApp business* dos números (48) 3664-5611 e (48) 3664-5618, disponibilizadas pela CONTRATANTE, serão habilitadas em dispositivo da CONTRATADA e deverão permanecer conectadas a aplicativo *WhatsApp Web* com livre acesso pela CONTRATANTE, de modo que esta possa acompanhar os atendimentos em tempo real.
- 1.4.1.4 A CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, se houver, que fizer uso da ferramenta *WhatsApp business* nas contas (48) 3664-5611 e (48) 3664-5618, disponibilizadas pela CONTRATANTE, deverá fazer *back-up* semanal no aparelho de celular e carregar o arquivo resultante na conta de e-mail indicada pela CONTRATANTE: contato@scprev.com.br, mantendo arquivados todos os atendimentos.
- 1.4.1.5 O contato da CONTRATADA ou de sua SUBCONTRATADA, se houver, com os participantes ou potenciais participantes do Plano administrado pela CONTRATANTE deverá ocorrer, obrigatória e exclusivamente, por meio de um dos canais mencionados nos itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2, por meio da ferramenta *Google Meet*, utilizando a conta disponibilizada pela CONTRATANTE, por meio de telefone preferencialmente nas linhas mencionadas no item 1.4.1.2, ou de forma presencial, sendo vedado o uso de meios de comunicação não autorizados pela CONTRATANTE.
- 1.4.1.5.1 Excepcionalmente, quando os consultores estiverem em atendimento externo e não houver possibilidade de retornar a chamada por meio do aplicativo *WhatsApp*, via conta disponibilizada pela CONTRATANTE, os consultores estão autorizados a utilizar linha telefônica própria para entrar em contato com o servidor/participante. No entanto, é obrigatório que a troca de informações pessoais e documentos fornecidos pelo servidor/participante ocorra exclusivamente por meio dos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 1.5 Se a CONTRATADA optar pela contratação de SUBCONTRATADA para execução dos serviços, o que é permitido pela cláusula 15.1.6.1 do contrato, para fins de manutenção da agilidade operacional, a CONTRATADA autoriza sua SUBCONTRATADA a tratar diretamente com a CONTRATANTE os assuntos a seguir relacionados:

- a) Envio de formulário para contratação de Parcela Adicional de Risco (PAR);
- b) Troca de informações relacionadas à adesão de participante ao Plano SCPREV (migrações e adesão automática) e solicitações de cancelamento;
- c) Envio, pela CONTRATANTE, de dados de participantes que aderiram ao Plano SCPREV por adesão automática para solicitação, à SUBCONTRATADA, dos formulários e documentos dos participantes;
- d) Envio mensal, à SUBCONTRATADA, da base cadastral de servidores públicos estaduais, fornecida pelos patrocinadores;
- e) Troca de informações relacionadas às atividades descritas no item 3.1 deste Termo de Operacionalização.

1.5.1 Em caso de substituição da SUBCONTRATADA, ocorrendo a manutenção da subcontratação, a CONTRATADA garantirá a manutenção do fluxo de comunicação relacionado aos assuntos elencados nos itens 1.5 (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

1.5.2 A SUBCONTRATADA indicada no Contrato com a CONTRATADA, STA Consultoria em Seguros e Previdência LTDA, está autorizada a receber cópia dos e-mails de contratação da Parcela Adicional de Risco nos seguintes endereços eletrônicos: silvia@staprevidencia.com.br e sandro@staprevidencia.com.br.

1.6 Os consultores enviarão a todos os servidores e participantes atendidos a Avaliação da Qualidade do Atendimento. Link: <https://forms.gle/C6hzBUvghSuPkeQV6>.

2. DA CONCILIAÇÃO MENSAL

- 2.1 A conciliação mensal será realizada por CPF de cada contratação/participante.
- 2.2 A CONTRATANTE encaminhará, mensalmente, os seguintes arquivos para a CONTRATADA:
 - a) Participantes pagantes com cobertura adicional (PAR);
 - b) Participantes com a cobertura obrigatória; e
 - c) Movimentações (diminuição e cancelamento da contribuição adicional PAR).

3. DOS NOVOS PARTICIPANTES

- 3.1 Nos eventos de ingresso de novos participantes no Plano SCPREV, seja por migração ou por adesão automática, competem à CONTRATADA – diretamente ou por meio de sua SUBCONTRATADA, se houver – as seguintes atividades, nesta ordem:

- a) Envio, ao interessado, dos formulários requeridos para ingresso no Plano, observando as especificidades de cada servidor;
 - b) Recepção dos formulários preenchidos;
 - c) Conferência das informações preenchidas nos formulários, garantindo que todos os campos obrigatórios estejam corretamente preenchidos;
 - d) Inserção dos formulários na plataforma Clicksign e solicitação de assinatura da CONTRATANTE e do participante, nesta ordem;
 - e) Envio de toda a documentação do novo participante devidamente assinada para a CONTRATANTE, ao seguinte endereço eletrônico: atendimento@scprev.com.br;
- 3.1.1 A solicitação de assinatura pela ferramenta Clicksign (item 3.1-d) e o envio da documentação devidamente assinada à CONTRATANTE (item 3.1-e) deverão ser concluídos em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo legal para opção do regime de tributação estabelecido no §6º do Art. 1º da Lei nº 11.053/2004.
- 3.1.2 Antes de serem inseridos na plataforma Clicksign para assinatura, todos os arquivos de formulários deverão ser renomeados, adotando-se obrigatoriamente o seguinte padrão: "Tipo de formulário_Nome do Participante", sendo "Tipo de formulário" substituído pelas seguintes abreviações:
- a) "Migração" para o formulário [FORM01 – Formulário de Adesão] – exemplo: "Migração_Nome Sobrenome";
 - b) "Termo de Oferta" para o formulário [FORM17 – Termo de Oferta - PAR] – exemplo: "Termo_de_Oferta_Nome Sobrenome";
 - c) "Automática" para o formulário [FORM19 – Informações Complementares à Inscrição Automática] – exemplo: "Automática_Nome Sobrenome";
 - d) "PEP" para o formulário [FORM03 – Formulário Especial de Pessoa Politicamente Exposta] – exemplo: "PEP_Nome Sobrenome";
 - e) "Facta" para o formulário [FORM04 – Formulário FACTA] – exemplo: "Facta_Nome Sobrenome";
 - f) "Cadastral" para o formulário [FORM06 – Formulário Atualização Cadastral] – exemplo: "Cadastral_Nome Sobrenome".

4. DOS PRAZOS

- 4.1 A CONTRATANTE se compromete perante a CONTRATADA ao cumprimento dos prazos operacionais a seguir discriminados:

a) Envio, à CONTRATADA, do arquivo de vidas conciliado, com valores a faturar: até o 10º dia útil de cada mês (referente aos cadastros do mês imediatamente anterior);

b) Quitação da fatura de repasse à Seguradora: até o último dia útil de cada mês, (referente às movimentações do mês imediatamente anterior).

4.2 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE ao cumprimento dos prazos operacionais a seguir discriminados:

a) Aceite e recusa de risco: até 15 dias corridos a partir da data de envio à CONTRATADA, ocorrendo o aceite automático em caso de não manifestação no prazo;

b) Envio da fatura mensal à CONTRATANTE: até 3 (três) dias úteis antes da data de vencimento, referente à fatura do mês imediatamente anterior;

c) Análise prévia de repasse do benefício de risco: até 18 dias corridos a partir da data de solicitação à CONTRATADA;

d) Efetuar repasse de benefício de risco: até 30 dias corridos a partir da data de aprovação do benefício;

e) Reajuste anual dos segurados: até o dia 20 do mês de novembro de cada ano;

f) Envio anual do formulário "Proposta de Adesão Seguro de Vida", modelo SCPREV, até 15 dias antes do término da vigência da apólice corrente.